<b>PROCESSO</b>	Nº:	8.1	183	/2020
11100000				2020

RUBRICA:\_ FOLHA:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2021

No dia 10 de fevereiro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO -RJ, registram- se o(s) preço(s) da empresa BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI, com sede na AVENIDA PAULO DE FRONTIN, Nº 36 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da CNPJ/MF nº 32.522.252/0001-77 neste ato representada sob 0 pelo seu FILIPPE GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS MOURA, portador do documento de identidade n.º 218748986, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 119.149.157-98, para AQUISIÇÃO TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS E SERINGAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO E SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (DCNT - PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital, pelo menor preço POR ITEM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo 8.183/2020 e seu Anexo I - Termo de Referência, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD /	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	COTA RESERVADA					
02	Tiras para determinação de glicemia quantitativa em sangue venoso e arterial para pacientes adultos e rieonatos desde a primeira hora de vida, aplicável para punção capilar em sensor amperométrico ou fotométrico, glicose desidrogenase, tamanho da amostra igual ou inferior a 04 (quatro) microlitros, tempo de leitura máximo de 30 (trinta) segundos para uso	Unid.	80.000	ACCU CHEK ROCHE	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ -Tel: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - Ramal 259 ou 2523-1123 Página 1 de 5







PROCESSO Nº: 8.183/2020

RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

em monitor de glicemia compatível, faixa de hematócrito de 20% a 70%, e que o resultado não interfira em oxigênio hospitalar (PO2). Intervalo de medição compreendido entre 10 e 600 MG/DL. Possibilidade de realizar análise de controle de qualidade em no mínimo 02 (dois) níveis. Embalagens com 50 (cinquenta) tiras. Deverá ter certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA e estar de acordo com ISSO 15197-2013. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DOAR 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) APARELHOS A SEREM ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DO NÚMERO DE TIRAS SOLICITADAS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS SERÃO ENTREGUES AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DCNT (DOENÇAS CRÔNICAS NÃO			
TRANSMISSÍVEIS).			
VALOR TOTAL REGISTRAD	00	R\$ 36.000,	00

## 1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

# 2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 2.1 A entrega do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital de licitação.
- 2.2 Fica a empresa vencedora do item 01 (tira de glicemia) ciente que deverá doar 1.400 (um mil, e quatrocentos) aparelhos a serem entregues no 1º (primeiro) pedido, independente do número de tiras solicitadas.
- 2.3 Fica a empresa vencedora do item 01 (tira de glicemia) ciente que o mesmo deverá estar de acordo com o ISO 15197-2013.
- 2.4 Fica a empresa vencedora do item 03 (lanceta) ciente que o mesmo deverá estar em conformidade com a NR 32 e o ISO 13485.
- 2.5 Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário constante no Termo de Referência- Anexo I.
- 2.6 Fica a empresa vencedora ciente das seguintes obrigações:
  - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - 2º andar - sala 212 - Centro – Nova Friburgo – RJ - Tel: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - Ramal 259 ou 2523-1123
Página 2 de 5







PROCESSO Nº: 8.183/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica simplificada constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1 do termo de referência.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos

12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da

presente contratação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega dos produtos.
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.7. Fica a empresa vencedora ciente que o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto será pelos agentes públicos arrolados abaixo:
  - ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET, MATRÍCULA 200.0235, FISCAL TITULAR;
  - CRISTINA B. GOMES, MATRÍCULA 290.212, FISCAL SUBSTITUTA;
  - CARLOS MATTO, MATRÍCULA 99.415, FISCAL SUBSTITUTO;
- 2.8. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 2.9. Fica a empresa vencedora ciente que a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 2.9. Fica a empresa vencedora ciente que o descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - Apresentar documentação falsa;

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - 2º andar - sala 212 - Centro – Nova Friburgo – RJ - Tel: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - Ramal 259 ou 2523-1123









<b>PROCESSO</b>	Nō:	8.183,	2020
-----------------	-----	--------	------

RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_\_

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.10. Fica a empresa vencedora ciente que considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP. 2.11. Fica a empresa vencedora ciente que com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
  - Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
  - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.12. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado conforme preceitua o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
  - Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
  - FGTS;
  - PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
  - Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
  - Estadual CND referente ao ICMS.
- 2.13. Fica a empresa vencedora ciente que a Nota Fiscal dos materiais deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- 2.14. Fica a empresa vencedora ciente que na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

# 3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - 2º andar - sala 212 - Centro – Nova Friburgo – RJ - Tel: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - Ramal 259 ou 2523-1123

Página 4 de 5







PROCESSO Nº: 8.183/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_

ampla defesa.

- 3.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 3.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 3.2.2 por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 3.2.2.1 quando o licitante registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 3.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 3.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula 106.137

BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI FILIPPE GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS MOURA RG n.º 218748986 – DETRANRJ - CPF nº 119.149.157-98